Escola Secundária Inês de Castro

Regimento dos Serviços Técnico Pedagógicos (SPO e SIS)

2025/2029

PESSOAS 2030 PORTUGAL 2030 Cofinanciado pela União Europeia

Ao abrigo do disposto Decreto-Lei n.º 75/2008 de 22 de Abril, do regime de autonomia, administração e gestão dos estabelecimentos de educação pré-escolar e dos ensinos básico e secundário, considerando as alterações pelo Decreto-lei 137/2012 de 2 de julho e em conformidade com o regulamento interno da Escola Secundária Inês de Castro, os técnicos superiores destes serviços propõem o seguinte Regimento Interno para os Serviços Técnicos Pedagógicos (STP), composto por um Gabinete de Intervenção no âmbito da Psicologia e da Orientação Vocacional e Profissional (SPO), e por um Gabinete de Intervenção Social (SIS).

ARTIGO 1.º

Enquadramento

1- O presente documento estabelece o Regimento Interno dos Serviços Técnico Pedagógicos da Escola Secundária Inês de Castro.

ARTIGO 2.º

Composição

1- O Gabinete de Intervenção no âmbito da Psicologia e da Orientação Vocacional e Profissional é constituído por um Psicólogo do quadro da escola e por uma Psicóloga contratada.

2- O Gabinete de Intervenção Social é composto por uma Assistente Social e uma Educadora Social que fazem parte do quadro da escola, por uma Educadora Social contratada, assim como uma Mediadora Linguística e Cultural contratada em regime parcial.

ARTIGO 3.º

Funcionamento

1- O SPO e o SIS funcionam nos STP.

2- O horário de funcionamento dos STP é definido no início de cada ano letivo.

3- O horário de funcionamento, depois de aprovado pelo Diretor, encontra-se afixado na porta do gabinete.

ARTIGO 4.º

Competências

De acordo com o Decreto-Lei 190/91 de 17 de Maio e de acordo com o artigo 4º do Decreto-Lei nº 300/97 de 31 de outubro, são atribuições dos SPO:

1- Contribuir para o desenvolvimento integral dos alunos e para a construção da sua identidade pessoal;

2- Apoiar os alunos no seu processo de aprendizagem e de integração no sistema de relações interpessoais da comunidade escolar;

3- Prestar apoio de natureza psicológica e psicopedagógica a alunos, professores, pais e encarregados de educação, no contexto das atividades educativas, tendo em vista o sucesso escolar, a efetiva igualdade de oportunidades e a adequação das respostas educativas;

4- Assegurar, em colaboração com outros serviços competentes, designadamente os de educação inclusiva, a deteção de alunos com necessidade de medidas de apoio à aprendizagem, a avaliação da situação e o estudo das intervenções adequadas;
5- Articular com outros serviços especializados da comunidade, nomeadamente das áreas da saúde, da justiça e da segurança social de modo a contribuir para o correto diagnóstico dos problemas e planear medidas de intervenção adequadas;
6- Colaborar com os pais, encarregados de educação e outros elementos significativos da rede social dos alunos, numa perspetiva de aconselhamento psicossocial;
7- Promover atividades específicas de informação escolar e profissional, suscetíveis de ajudar os alunos a situar-se perante as oportunidades disponíveis, tanto no domínio dos estudos e formações, como no das atividades profissionais, favorecendo a indispensável articulação entre a escola e o mundo do trabalho.

São atribuições do SIS:
1- Assegurar o superior interesse dos alunos;
2- Diagnosticar necessidades de intervenção junto dos alunos e suas famílias em articulação com a comunidade educativa;
3 - Intervir junto dos alunos e família de forma a dar resposta às necessidades identificadas;
4 - Intervir nas situações de perigo e risco, articulando com as entidades competentes, nomeadamente, de Segurança, Justiça e Saúde, entre outras;
5 - Contribuir para o sucesso académico, pessoal e social dos alunos, minimizando:
- As carências económico-sociais;
- O absentismo;
- O abandono;
- A indisciplina;
- Os comportamentos de risco.

ARTIGO 5.º

Reuniões

1- Os profissionais dos STP reúnem ordinariamente semanalmente e extraordinariamente sempre que sejam convocados para o efeito;
2- Estarão ainda presentes em todas as reuniões para as quais sejam previamente convocados e nas quais julguem conveniente (com autorização prévia da Diretora), no sentido do melhor desempenho das suas funções.

ARTIGO 6.º

Organização dos serviços - destinatários/procedimentos

1- Os STP são um serviço de apoio especializado ao dispor de todos os elementos da comunidade educativa. Todos os alunos podem ser encaminhados e acompanhados pelos profissionais dos STP. No entanto, no caso do apoio psicológico individual, esta intervenção deverá ser devidamente

autorizada pelo encarregado de educação. O encaminhamento dos alunos é realizado através de formulário próprio, disponível a cada ano letivo na página web da ESIC.

2- A ficha de encaminhamento para frequência destes serviços poderá ser obtida no gabinete dos STP, ou ser requisitada através do email dos técnicos dos STP. Deve ser efetuado o preenchimento com a respetiva autorização do encarregado de educação por quem procede ao encaminhamento do aluno, ou pelo Diretor de Turma.

3- Sempre que o Encarregado de Educação não autorize o acompanhamento psicológico individual do aluno, estes serviços não procederão a intervenção direta com o mesmo.

4- Quando a intervenção junto do aluno não for autorizada pelo encarregado de educação, e/ou sempre que os profissionais dos STP considerarem que não estão a ser garantidos os direitos do educando, será feita a devida articulação com as entidades competentes.

ARTIGO 7.º

Desenvolvimento das atividades

1- Os STP desenvolvem a sua atividade de acordo com as necessidades, nomeadamente dando resposta às solicitações recebidas de acordo com a disponibilidade do serviço, urgência e gravidade da situação encaminhada, sem prejuízo de poderem por sua livre iniciativa desenvolver ações, nomeadamente aquelas de caráter preventivo.

ARTIGO 8.º

Disposições finais

Todos os casos omissos neste Regimento Interno serão ponderados e decididos pela Direção da escola, de acordo com as disposições legais e em conformidade com o Regulamento Interno em vigor.

Canidelo, dezembro de 2025.

Analisado e aprovado em reunião do Conselho Pedagógico de 23 de junho do ano letivo de 2025/2026.

A Diretora

(Manuela Carvalho)